



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 002/2026 – LEGISLATIVO

EMENTA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS O “DIA DO ARTESÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da Vereadora *Dalva Cristina Siqueira Santos*, protocolado na Casa Legislativa no dia 24/02/2026.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e a matéria dispõe de 04 artigos, a saber:

Artigo 1º: Fica instituído no âmbito do município de Jardimópolis, o “Dia do Artesão”, a ser celebrado anualmente no dia 19 de março.

Artigo 2º: O Dia do Artesão, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e nele poderão ser desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular e ações de incentivo à produção e comércio de artesanato, bem como à valorização do artesão.

Artigo 3º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – entendemos que a



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

matéria tratada no projeto visa apenas institui o dia do "artesão" no município, lembrando que a Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, regulamenta a profissão de artesão no Brasil, definindo-o como o trabalhador com predominância manual e a referida norma estabelece diretrizes para valorização, cria a carteira nacional do artesão, autoriza cursos de formação e incentiva políticas de crédito e apoio comercial à profissão.

A referida lei é considerada o marco jurídico do artesanato brasileiro, focando no desenvolvimento econômico e social da categoria, portanto fazendo *jus* em nosso município a criação de data comemorativa, com ínfimo gasto com a referida comemoração, não causando assim impacto financeiro a considerar.

Assim, a comissão entende que o **Projeto de Lei nº 002-2026**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo